TERMO DE REFERÊNCIA

Fundo Municipal da Educação de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Aquisição de vestimentas para as merendeiras.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de vestimentas profissionais destinadas às merendeiras que atuam nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São João do Oeste/SC

1.2. Especificação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Avental confeccionado em tecido tipo Oxford, com composição 100% poliéster, na cor branca, não sendo admitida variação de tonalidade e gramatura insuficiente. A peça deverá possuir tamanho único, com modelagem adequada ao uso profissional, garantindo cobertura frontal suficiente e caimento uniforme, sendo vedadas variações que comprometam a padronização. O avental deverá ser confeccionado sem bolsos e possuir sistema de amarração composto por tiras do mesmo tecido, resistentes e devidamente fixadas, sendo uma na região da cintura com comprimento mínimo de 148 cm e outra na região do pescoço com comprimento mínimo de 150 cm, devendo permitir ajuste adequado ao corpo do usuário, sem risco de soltura ou rompimento durante o uso. As tiras deverão apresentar acabamento reforçado nas extremidades e pontos de fixação, garantindo durabilidade. A bainha	Un	30	R$ 54,80	R$ 1.644,00

	superior deverá ser simples, com largura de 2,5 cm, dobrada duas vezes, enquanto as bainhas inferior e laterais deverão ser simples, com largura de 1,5 cm, também dobradas duas vezes, devendo todas apresentar acabamento uniforme, alinhado e resistente. A etiqueta de identificação da peça deverá ser fixada na parte interna, em local que não cause desconforto ao usuário, contendo, no mínimo, informações de tamanho (único), composição do tecido, identificação do fabricante e instruções de lavagem, em conformidade com a legislação vigente, não sendo permitidas etiquetas soltas, ilegíveis ou mal fixadas. Todas as costuras deverão ser realizadas com linha na mesma cor do tecido, apresentando acabamento uniforme, resistência compatível com o uso contínuo e isentas de falhas, tais como pontos abertos, fios soltos, enrugamentos, desalinhamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam a qualidade do produto, devendo haver reforço nas regiões de maior esforço, especialmente nos pontos de fixação das tiras.				
2	Calça confeccionada em tecido tipo brim, com composição de 67% poliéster e 33% algodão, na cor branca, não sendo admitida variação de tonalidade, gramatura insuficiente ou transparência que comprometa o uso. A peça deverá apresentar modelagem adequada ao uso profissional, sem bolsos, com caimento confortável e acabamento uniforme. A cintura deverá possuir cós com elástico de 4 cm de largura, devidamente aplicado e fixado com	Un	40	R$ 81,48	R$ 3.259,20

	máquina de 4 agulhas, ponto corrente, garantindo resistência, elasticidade uniforme e durabilidade, não sendo admitida fixação irregular, frouxa ou com torções. A barra da calça deverá possuir bainha simples de 1,5 cm, dobrada duas vezes, com acabamento limpo e resistente. A etiqueta de identificação da peça deverá ser fixada obrigatoriamente na parte interna posterior da cintura (no elástico), contendo, no mínimo, informações de tamanho, composição do tecido, identificação do fabricante e instruções de lavagem, em conformidade com a legislação vigente, não sendo permitidas etiquetas soltas, ilegíveis ou mal fixadas. Todas as costuras deverão ser realizadas com linha na mesma cor do tecido, apresentando acabamento uniforme, resistência compatível com o uso contínuo e isentas de falhas, tais como pontos abertos, fios soltos, franzimentos, desalinhamentos ou qualquer imperfeição que comprometa a qualidade do produto. Recomenda-se costura reforçada nas regiões de maior esforço, como entrepernas e laterais, garantindo maior durabilidade da peça. Os tamanhos deverão atender à demanda da Administração, contemplando grade do P ao XG, bem como numeração do 34 ao 60, conforme padrão do fabricante, cabendo à contratada apresentar previamente tabela de medidas para validação, sendo vedado o fornecimento de peças em desacordo com as medidas aprovadas.				
3	Calça confeccionada em tecido helanca, com composição de 100% poliéster, na cor branca, não	Un	40	R$ 70,22	R$ 2.808,80

	sendo admitida variação de tonalidade, gramatura insuficiente ou transparência que comprometa o uso. A peça deverá apresentar modelagem adequada ao uso profissional, sem bolsos, com caimento confortável e acabamento uniforme. A cintura deverá possuir cós com elástico de 4 cm de largura, devidamente aplicado e fixado com máquina de 4 agulhas, ponto corrente, garantindo resistência, elasticidade uniforme e durabilidade, não sendo admitida fixação irregular, frouxa ou com torções. A barra da calça deverá possuir bainha simples de 1,5 cm, dobrada duas vezes, com acabamento limpo e resistente. A etiqueta de identificação da peça deverá ser fixada obrigatoriamente na parte interna posterior da cintura (no elástico), contendo, no mínimo, informações de tamanho, composição do tecido, identificação do fabricante e instruções de lavagem, em conformidade com a legislação vigente, não sendo permitidas etiquetas soltas, ilegíveis ou mal fixadas. Todas as costuras deverão ser realizadas com linha na mesma cor do tecido, apresentando acabamento uniforme, resistência compatível com o uso contínuo e isentas de falhas, tais como pontos abertos, fios soltos, franzimentos, desalinhamentos ou qualquer imperfeição que comprometa a qualidade do produto. Recomenda-se costura reforçada nas regiões de maior esforço, como entrepernas e laterais, garantindo maior durabilidade da peça. Os tamanhos deverão atender à demanda da Administração, contemplando grade do P ao XG,				

	bem como numeração do 34 ao 60, conforme padrão do fabricante, cabendo à contratada apresentar previamente tabela de medidas para validação, sendo vedado o fornecimento de peças em desacordo com as medidas aprovadas.				
4	Dolmã feminino confeccionado em tecido tipo gabardine, com composição 100% poliéster, na cor branca, não sendo admitida variação de tonalidade ou composição inferior. A peça deverá apresentar modelagem com opção acinturada e/ou reta (não acinturada). O fechamento frontal deverá ser realizado por meio de botões de pressão resistentes, firmemente fixados, de modo a garantir durabilidade e adequado funcionamento durante o uso. Deverá possuir mangas longas, com sistema funcional que permita a dobra e fixação das mangas quando necessário, por meio de dispositivo apropriado (tais como tira interna com botão, lingueta com botão ou mecanismo equivalente), assegurando que permaneçam presas durante o uso, sendo vedadas soluções meramente estéticas ou ineficazes. As mangas deverão possuir punhos com ajuste adequado, evitando abertura excessiva que possa comprometer o manuseio seguro e higiênico dos alimentos. A peça deverá conter a logomarca oficial do Município, bordada na manga, em lado a ser definido pela Administração no momento da solicitação, devendo o bordado apresentar padrão de qualidade, fidelidade às cores, proporções e layout fornecidos, não sendo admitidas distorções ou acabamentos de baixa qualidade. Todas as	Un	30	R$ 134,69	R$ 4.040,70

	costuras deverão ser executadas com linha na mesma cor do tecido, com acabamento uniforme, resistente e isento de falhas, fios soltos, enrugamentos ou descontinuidades. Os tamanhos serão definidos conforme demanda da Administração, podendo variar entre P e XG, de acordo com a grade do fabricante, cabendo à contratada respeitar rigorosamente as medidas informadas.				
5	Touca de cozinha confeccionada em tecido tipo Oxford, com composição 100% poliéster, na cor branca, sendo vedada a utilização de tecidos perfurados, telados ou de qualquer material que não garanta barreira física adequada à contenção de fios de cabelo. Toda a peça deverá ser integralmente confeccionada em tecido fechado, de gramatura compatível com o uso profissional, não sendo admitidas variações de tonalidade, transparência ou qualidade inferior. A touca deverá apresentar modelagem que assegure cobertura total dos cabelos, com caimento adequado e confortável ao usuário, garantindo vedação eficiente durante o uso. Na parte posterior, deverá possuir elástico embutido, de qualidade e resistência adequadas, que proporcione ajuste firme sem causar desconforto, não sendo admitido elástico frouxo, excessivamente rígido ou mal fixado. Adicionalmente, a peça deverá conter sistema de ajuste complementar por meio de tiras (barbantes) confeccionadas no mesmo tecido ou material de igual resistência, localizadas na parte posterior,	Un	30	R$ 39,24	R$ 1.177,20

	permitindo amarração e melhor adaptação a diferentes tamanhos de cabeça, devendo estar firmemente fixadas e com acabamento adequado nas extremidades. Todas as costuras deverão ser realizadas com linha na mesma cor do tecido, apresentando acabamento uniforme, resistência compatível com o uso contínuo e isentas de falhas, tais como pontos abertos, fios soltos, enrugamentos, desalinhamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam a qualidade e durabilidade do produto, devendo haver reforço nas regiões de maior esforço, especialmente na fixação do elástico e das tiras de amarração. A etiqueta de identificação da peça deverá ser fixada na parte interna, em local que não cause desconforto ao usuário, contendo, no mínimo, informações de tamanho (único), composição do tecido, identificação do fabricante e instruções de lavagem, em conformidade com a legislação vigente, não sendo permitidas etiquetas soltas, ilegíveis ou mal fixadas.				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de vestimentas profissionais destinadas às merendeiras que atuam nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São João do Oeste/SC, compreendendo aventais, calças em brim, calças em helanca, dolmãs e toucas de cozinha.

As profissionais responsáveis pelo preparo e manipulação da alimentação escolar exercem atividades diretamente relacionadas à segurança alimentar dos estudantes, sendo indispensável a utilização de vestuário apropriado, confeccionado com materiais resistentes, confortáveis e compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação coletiva.

A utilização de uniforme profissional constitui importante medida de higiene, contribuindo para

minimizar riscos de contaminação dos alimentos, proteger as servidoras durante a execução das atividades e atender às boas práticas de manipulação previstas na legislação sanitária vigente, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Além do atendimento às normas sanitárias, o fornecimento dos uniformes promove padronização visual entre as equipes de alimentação escolar, facilita a identificação das profissionais, transmite maior organização aos ambientes escolares e reforça o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos servidores responsáveis por um serviço essencial à comunidade escolar.

A contratação também proporciona economia às servidoras, uma vez que reduz o desgaste de roupas particulares utilizadas diariamente durante a jornada de trabalho, garantindo vestimentas adequadas às características da atividade desempenhada.

Por fim, considerando o desgaste natural dos uniformes utilizados nas cozinhas escolares em razão das constantes lavagens, exposição ao calor, umidade e produtos de limpeza, faz-se necessária a aquisição periódica de novas peças, assegurando condições adequadas de trabalho, higiene, segurança e conforto às merendeiras da Rede Municipal de Ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de uniformes profissionais destinados às merendeiras da Rede Municipal de Ensino, compostos pelos cinco itens especificados neste termo de referência, confeccionados conforme as características técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

3.2. As peças deverão possuir elevada durabilidade, conforto, resistência às lavagens frequentes e acabamento compatível com o uso profissional contínuo em cozinhas escolares, observando rigorosamente as especificações de tecidos, costuras, modelagem e demais requisitos técnicos constantes deste termo de referência.

3.3. O fornecimento compreenderá a fabricação, identificação das peças, embalagem individual, transporte e entrega na Secretaria Municipal de Educação, incluindo todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.5. Após análise da demanda, da pesquisa de mercado e das condições de fornecimento existentes, conclui-se que a contratação mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e garantindo às profissionais da alimentação escolar equipamentos de

vestuário adequados às exigências sanitárias e operacionais da função.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens do presente processo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.1. Considerando que os itens possuem características técnicas distintas, tecidos diferentes e processos específicos de confecção, optou-se pelo julgamento por item. Tal medida amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de empresas especializadas e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto, sem comprometer a padronização exigida pela Administração.

4.3. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assim como, aplicação da regra do benefício local/regional uma vez que há várias empresas na região da AMEOSC que trabalham com o objeto da licitação.

4.6. A contratada não poderá subcontratar os serviços a ela adjudicados.

4.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 2, 3 e 4 fica(m) obrigada(s) a fornecer à Administração, juntamente com a assinatura da ata de registro de preços, a tabela completa de medidas (comprimento e largura) correspondente à sua grade de produção, para orientação no levantamento de demandas dos futuros pedidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme a descrição de cada item, conforme

necessidade, pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, no endereço Rua Encantado, nº 66, Centro de São João do Oeste/SC.

5.2.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas, incluindo aquelas decorrentes da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5.3. Os itens deverão ser confeccionados com matérias-primas de primeira qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos tecidos, costuras, acabamentos, gramaturas, bordados, modelagem, resistência e demais características exigidas para cada peça.

5.3.1. Somente serão aceitos produtos novos, sem defeitos de fabricação, manchas, desbotamentos, rasgos, costuras irregulares ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

5.3.2. Os itens devem ser fabricados de acordo com as legislações pertinentes, sendo apresentados com etiquetas indicando o tamanho e embalados de forma individual.

5.3.3. A(s) Contratada(s) responsável(is) pelos itens 2, 3 e 4 deverá(ão), obrigatoriamente, encaminhar à Administração a tabela de medidas oficial do fabricante/confecção (comprimento e largura) referente a cada um dos itens adjudicados antes da emissão ou início da execução das solicitações de fornecimento, visando o conhecimento prévio dos tamanhos pela Secretaria requisitante.

5.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da solicitação de fornecimento feita pelo Município.

5.4.1. A fixação do prazo de entrega em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada Solicitação de Fornecimento, fundamenta-se nos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público (Lei Federal nº 14.133/2021). Trata-se de um prazo técnica e operacionalmente viável para o fornecimento parcelado sob a modelagem do sistema de registro de preços, considerando os quantitativos reduzidos e fracionados por item. Essa definição assegura à empresa registrada o tempo hábil para confecção, bordado institucional e logística, ao mesmo tempo em que garante à Secretaria Municipal de Educação a celeridade necessária para repor o vestuário das merendeiras, mantendo a conformidade sanitária nas cozinhas escolares sem restringir a competitividade do certame.

5.5. A Contratada será obrigada a prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem requeridos pela Administração Municipal e deverá acatar a fiscalização do objeto, atendendo prontamente às solicitações do fiscal do contrato.

5.6. O município reserva-se o direito de, a qualquer momento após a entrega dos itens deste edital, havendo dúvida sobre a composição dos tecidos ou a qualidade do produto, solicitar a análise laboratorial das peças entregues. A análise será realizada junto a um laboratório especializado, à escolha da Administração, e os custos para a sua realização serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do lote.

5.7. Após a entrega dos materiais objeto desta licitação, eles serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

5.8. O Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratante para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratante pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.10. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

5.11. A troca deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, que será submetida à análise e aprovação do Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tamara Cristina Melz, Nutricionista, representante da secretaria requisitante do certame, especialmente

designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da solicitação de fornecimento, a fim de

se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas**. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10. Para fins de reajuste contratual será aplicado o índice IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital, assim como:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido materiais similares a

da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do objeto solicitado. Sugere-se que seja anexado cópia do referido contrato/ata de registro de preços para comprovação de veracidade das informações do atestado.

8.3. Justifica-se a exigência na habilitação técnica de comprovação de aptidão para desempenho da atividade mediante atestado tendo em vista que o atestado de capacidade técnica é um documento que comprova a aptidão de uma empresa para executar o objeto relacionada na licitação. Ele é necessário para garantir que a licitante tem a qualificação técnica e operacional necessária para realizar o objeto em questão. Este documento servirá para que o Município tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto a ser indicado no edital.

8.4. **DAS AMOSTRAS**

8.4.1. Será exigida a apresentação de amostra do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar. A finalidade é analisar e verificar a qualidade e a conformidade das vestimentas com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

8.4.1.1. Para os itens que possuem variação de tamanho (Itens 2, 3 e 4), deverá ser apresentada uma amostra no tamanho “G”. Para os itens definidos com padrão de tamanho único (Itens 1 e 5), a amostra deverá ser apresentada em seu tamanho padrão correspondente.

8.4.2. A convocação para a apresentação das amostras será realizada por meio de diligência no sistema. O(s) licitante(s) deverá(ão) entregar as amostras, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no endereço: Rua Encantado, nº 66, Centro, Município de São João do Oeste/SC no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a solicitação, sob pena de recusa das propostas.

8.4.3. A avaliação das amostras será conduzida por uma Comissão Técnica designada para este fim. O procedimento de análise será realizado em local e horário divulgados no sistema e a presença dos demais interessados, incluindo os licitantes, será facultada. O julgamento será baseado em critérios objetivos, verificando se as amostras estão em conformidade com as especificações técnicas, características, medidas, tecido e descritos no Termo de Referência.

8.4.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.5. O resultado da avaliação será formalizado em ata e divulgado a todos os interessados por meio de mensagem no sistema em até 5 (cinco) dias após o prazo estabelecido no item 8.4.2 deste termo, assegurando-se a transparência e a publicidade do processo.

8.4.6. Caso as amostras apresentadas sejam reprovadas, não sejam entregues no prazo ou a(s) proposta(s) seja(m) recusada(s) por outros motivos, o Pregoeiro convocará o segundo classificado para apresentar sua amostra. Esse procedimento será repetido sucessivamente com os demais licitantes, na ordem de classificação, até que se encontre uma amostra que atenda integralmente às especificações do edital.

8.4.7. As amostras dos licitantes desclassificados ou não adjudicados serão restituídas as custas da contratada. As amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado, depois do qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

A amostra do licitante vencedor poderá ser utilizada como padrão de referência para a conferência e o recebimento dos materiais entregues durante a vigência do Contrato.

8.4.8. A licitante vencedora deverá fornecer, sem ônus para a Administração, todos os manuais impressos em língua portuguesa, quando aplicável, necessários para o perfeito manuseio dos materiais.

8.4.9. Esclarecemos que o pedido de amostra se justifica pois se trata de uma exigência para que possa ser verificada a qualidade do material a ser ofertado pela empresa vencedora, bem como, se ele atende ao previsto no edital (cores, costuras e demais detalhes), buscando evitar problemas futuros na execução do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R$ 12.929,90 (doze mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base na média dos valores da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os uniformes profissionais deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, rompimento prematuro de costuras, falhas no tecido, desbotamento anormal, encolhimento excessivo, desprendimento de bordados ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

11.2. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às medidas.

11.3. Conforme estabelecido no item 5.6, o Município reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, análise laboratorial para comprovação da composição têxtil.

11.3.1. Caso o laudo aponte divergência entre a composição real e a exigida no Termo de Referência, a contratada deverá substituir todo o lote fornecido sob sua inteira responsabilidade financeira.

11.4. Todas as despesas decorrentes da retirada e nova entrega de produtos para fins de garantia, manutenção ou substituição (fretes, descargas, deslocamento de pessoal e embalagens) correrão exclusivamente por conta da Contratada.

11.5.1 A garantia não cobrirá danos decorrentes de:

a) Uso inadequado ou lavagem fora das especificações contidas nas etiquetas (observando as normas da ABNT);

b) Danos causados por agentes externos após a entrega definitiva (cortes, queimaduras ou manchas de produtos químicos aplicados pelo usuário).

11.6. A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação (telefone ou e-mail) para que a Secretaria de Educação possa formalizar as solicitações de reparo ou substituição, devendo o atendimento ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

São João do Oeste, 14 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVERTON KRONE WEHNER
Data: 14/09/2026 14:23:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Everton Krone Wehner

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item 1



Item 2


CALÇA EM BRIM
67% POLIÉSTER / 33% ALGODÃO
COR: BRANCA
CÓS COM ELÁSTICO
Elástico de 4 cm de largura, aplicado e fixado com máquina de 4 agulhas, ponto corrente.
TECIDO
Brim
67% Poliéster
33% Algodão
Não transparente
BARRA
Bainha simples de 1,5 cm, dobrada duas vezes.
VISTA FRONTAL
VISTA TRASEIRA
• Sem bolsos
• Modelagem adequada ao uso profissional
• Caimento confortável
• Acabamento uniforme
• Costuras reforçadas e resistentes

Item 3


CALÇA EM HELANCA
100% POLIÉSTER
COR: BRANCA
CÓS COM ELÁSTICO
Elástico de 4 cm de largura, aplicado e fixado com máquina de 4 agulhas, ponto corrente.
TECIDO
Helanca
100% Poliéster
Não transparente
Leve, macia e de fácil manutenção.
BARRA
Bainha simples de 1,5 cm, dobrada duas vezes.
VISTA FRONTAL
VISTA TRASEIRA
Sem bolsos
Modelagem adequada ao uso profissional
Caimento confortável
Acabamento uniforme
Costuras reforçadas e resistentes

Item 4


DOLMÃ FEMININO
TECIDO GABARDINE - 100% POLIÉSTER
COR: BRANCA
FECHAMENTO FRONTAL
Fechamento frontal por botões de pressão resistentes e firmemente fixados.
MANGA COM DOBRA E FIXAÇÃO
Mangas longas com sistema funcional para dobra e fixação por tira com botão, garantindo que permaneçam presas durante o uso.
BORDADO DA LOGOMARCA
Logomarca oficial do Município bordada na manga (lado a ser definido pela Administração).
ACABAMENTO
Costuras na mesma cor do tecido, com acabamento uniforme, resistente e isento de falhas.
OPÇÕES DE MODELAGEM
ACINTURADA
Modelagem ajustada ao corpo, com leve acinturamento.
RETA (NÃO ACINTURADA)
Modelagem reta, com caimento confortável e uniforme.

Item 5



CONSIDERE O SEGUINTE BRASÃO A SER UTILIZADO: